

# PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2010

*Revoga o Parágrafo Único do Art. 47 da Resolução 01/2002, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”*

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Antônio de Miranda Silva, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 47 da Resolução nº 01/2002, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2010.

**Antônio de Miranda Silva**  
*Presidente*

**Anselmo Fabiano Santos**  
*Vice-Presidente*

**Alex Artur da Silva**  
*Secretário*

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Vereador*

**Silvano Gomes Pinheiro**  
*Vereador*

## JUSTIFICATIVA

O referido Parágrafo Único a ser revogado do Art. 47 da Resolução 01/2002 trata, em sua essência, da instituição do apostilamento no âmbito da estrutura organizacional da Câmara.

Considerando tratar-se o apostilamento de um instituto no mínimo polêmico, para não dizer imoral, sendo que inclusive constitui objeto representação por parte do Ministério Público para ação direta de constitucionalidade com relação ao apostilamento na esfera do serviço público municipal, propomos seja extinto, do âmbito do quadro funcional do Poder Legislativo, essa figura, por meio da revogação do Parágrafo Único do Art. 47 da Resolução 01/2002.

Contamos com a aprovação dos nobres vereadores.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2010.

**Antônio de Miranda Silva**  
*Presidente*

**Anselmo Fabiano Santos**  
*Vice-Presidente*

**Alex Artur da Silva**  
*Secretário*

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Vereador*

**Silvano Gomes Pinheiro**  
*Vereador*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**RELATÓRIO**  
**AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 07/2010**

**Silvano Gomes Pinheiro**

*Relator da Comissão*

Tendo esta Comissão, recebido na data de 14 de abril de 2010, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Resolução nº. 07/2010, nesta Casa registrado sob o mesmo número, que “ Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e a Política do poder Legislativo municipal, e dá outras Providências” de autoria dos Edis, Antônio de Miranda Silva, Anselmo Fabiano Santos, Alex Artur da Silva, Gleison Fernandes de Faria e Silvano Gomes Pinheiro, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

- A matéria em questão apresentada por mais de 1/3 dos membros do Legislativo em atendimento às Normas vigentes, trata-se da revogação do Parágrafo único do art. 47 da Resolução 01/2002;
- O Projeto de Lei em apreço, encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, é legal e atende aos princípios constitucionais, conforme estabelece o art. 60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

**VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Resolução em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, estando portanto, apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2010.

**Silvano Gomes Pinheiro**  
*Relator da Comissão de Justiça e Redação*

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 07/2010**

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo nobre relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Silvano Gomes Pinheiro, ante o Projeto de Resolução nº. 07/2010, nesta Casa registrado sob o mesmo número, que “ Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e a Política do poder Legislativo municipal, e dá outras Providências” de autoria dos Edis, Antônio de Miranda Silva, Anselmo Fabiano Santos, Alex Artur da Silva, Gleison Fernandes de Faria e Silvano Gomes Pinheiro estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa, **somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 15 de abril de 2010.

**Gleison Fernandes de Faria Vicente Paulo de Souza**  
*Presidente Membro*

EAG

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o Vereador Delmo Gonçalves Barbosa para atuar como relator na apreciação do **Projeto de Resolução Nº 07/2010 de autoria dos Vereadores Antônio de Miranda Silva, Anselmo Fabiano Santos, Alex Artur da Silva, Gleison Fernandes de Faria e Silvano Gomes Pinheiro, que revoga o parágrafo único do art. 47 da Resolução 01/2002, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e a Política de pessoal do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.**

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2010

Édio Gonçalves Pinto  
*Presidente*

### RELATÓRIO:

O **Projeto de Resolução nº 07/2010**, recebido por esta comissão em 16 de abril de 2010, que revoga o parágrafo único do Art. 47 da Resolução 01/2002, tendo recebido parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação, deve ser submetido, à apreciação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2010

*Delmo Gonçalves Barbosa*  
*Relator.*

*Acompanha o voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.*

Édio Gonçalves Pinto  
*Membro / Presidente*

Silvano Gomes Pinheiro  
*Membro*